

**CONVITE:** – 002/2019 – DE 31 DE MAIO DE 2019

**INTERESSADA:** ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP, conforme Lei Federal nº123/06, art. 48, I.

**ENCERRAMENTO:** - 13/06/2019 - 08:30 h

## **1 OBJETO**

- 1.1 Fornecimento e instalação de Sistema de Filtragem de Piscina em estrutura já existente, Sistema de Dosagem de Cloro em Tabletes para piscina com volume de 500 m<sup>3</sup>, fornecimento e instalação de 01 (um) Trocador de Calor em sistema de aquecimento já existente para piscina com volume de 500 m<sup>3</sup> e aquisição de tabletes para Dosador de Cloro, conforme especificações contidas no ANEXO I, através de Licitação na modalidade convite, tipo menor preço por lote nos termos da Lei Federal n. 8666/93 suas alterações e do capítulo V, Seção única da Lei Complementar n 123 de 14/12/2006.
- 1.2 Valor estimativo de referência do Lote 1 R\$ 31.751,00.  
Valor estimativo de referência do Lote 2 R\$ 23.555,00.  
Valor estimativo de referência do Lote 3 R\$ 3.015,00.

“Serão desclassificadas as propostas com valores superiores ao valor estimado de referência”.

## **2 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

- 2.1 Os envelopes “documentação” e “proposta” deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, na Rua Rodrigo Soares de Oliveira – S/Nº - Ginásio Municipal de Esportes Dr. Nicolino de Lucca - Bairro Anhangabaú – Jundiaí – São Paulo, até às 08:30h do dia **13 de Junho de 2019**, quando será realizada a abertura dos envelopes “documentação” para habilitação das empresas participantes, na presença dos interessados.

## **3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e lacrados, contendo o primeiro a documentação e o segundo a proposta.
  - 3.1.1 Do primeiro envelope contendo “DOCUMENTOS”, deverão constar os seguintes dizeres:

CONVITE – ESEF Nº 002/19  
ENVELOPE “DOCUMENTOS”  
NOME DA PROPONENTE  
ENDEREÇO DA PROPONENTE

3.1.2 Do segundo envelope contendo “PROPOSTA”, deverão constar os seguintes dizeres:

CONVITE – ESEF Nº 002/19  
ENVELOPE “PROPOSTA”  
NOME DA PROPONENTE  
ENDEREÇO DA PROPONENTE

3.1.3 Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

3.2 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 08:30 horas do dia **13/06/2019**, abertos ou por telefax.

#### **4 DO PRIMEIRO ENVELOPE - CONTENDO “DOCUMENTOS”.**

4.1 Para habilitação, no envelope “DOCUMENTOS” as proponentes deverão apresentar o seguinte:

4.1.2 Declaração informando que declara sob as penas da lei, que se constitui Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para participação desta licitação, nos termos da Lei Complementar 123/2006 conforme modelo abaixo.

<b>DECLARAÇÃO</b>
_____ (Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que se constitui em microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei nº 123/06, e que não apresenta nenhuma restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.
_____ (Local) _____, _____ (data) _____
_____ (Nome e assinatura do Declarante) Número da cédula de identidade do Declarante

4.2 Documentos relativos à Habilitação Fiscal:

- 4.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
  - 4.2.2 Documento de Regularidade com o Fundo de Garantia – CRF
  - 4.2.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
  - 4.2.4 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual
  - 4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- 4.4 Documentos relativos à Habilitação Jurídica:
- 4.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.4 Os licitantes deverão apresentar ainda:
- 4.4.1. Declaração da licitante, sob as penas da Lei no sentido de que se obriga a manter durante todo período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame e de que mantém íntegra a sua idoneidade, perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, conforme modelo a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b>
_____ (Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que se obriga a manter durante todo período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame e de que mantém íntegra a sua idoneidade, perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais.
_____ (Local) _____, _____ (data)
_____ (Nome e assinatura do Declarante) (Número da cédula de identidade do Declarante)

- 4.4.2 Declaração de que a licitante expressamente se responsabiliza pela entrega e instalação do conjunto de filtros e Trocador de Calor, conforme especificações, sem despesas adicionais para a autarquia.
- 4.4.3 Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores, conforme modelo a seguir:

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei Federal 9854 de 27 de Outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ (data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)  
(Número da cédula de identidade do Declarante)

- 4.5 Atestado de Visita emitido pela Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, constando que a mesma visitou o local onde serão executados os serviços e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação. A visita poderá ser realizada até as 08h30 do dia útil antecedente a apresentação das propostas, no horário das 09:00 às 16:00 horas e deverá ser agendada através do telefone (11) 4805-7974 ou (11) 4805-7967.
- 4.6 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório.
- 4.7 Serão inabilitadas as proponentes que:
- a) não apresentarem qualquer um dos documentos acima relacionados,
  - b) apresentarem documentos abertos ou por telefax.
- 4.8 Se a licitante estiver dispensada por lei, de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- 4.9 Serão aceitas certidões nos limites de sua validade, quando não especificado outro prazo no seu corpo. As certidões deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.
- 5 DO SEGUNDO ENVELOPE - CONTENDO "PROPOSTA".**
- 5.1 A proposta deverá ser elaborada conforme modelo fornecido pela Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, em papel timbrado da empresa participante, devidamente preenchido, expresso sem qualquer rasura ou borrão e deverá conter carimbo e assinatura do

representante legal da empresa e carimbo do CNPJ. Deverão estar incluso os materiais e serviços solicitados conforme especificado no ANEXO I. Deverá conter a marca dos equipamentos, o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 30 dias, e prazo de instalação que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento.

- 5.1.1 A apresentação de proposta implicará na aceitação incondicional de todos os termos deste Convite.
- 5.1.2 Nos preços propostos devem estar inclusas todas as despesas necessárias como: transporte, materiais a serem utilizados, ferramentas necessárias, encargos decorrentes de leis trabalhistas, fiscais, previdenciárias, entre outras para o fornecimento e instalação do objeto do presente convite.
- 5.1.3 No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará o menor preço apresentado por lote, os termos do presente convite e as disposições da Lei que rege a presente licitação.
- 5.2 Caso os materiais e serviços da empresa vencedora não sejam aceitos, por não atenderem as especificações, será chamada a segunda empresa classificada pelo processo licitatório para que, nas mesmas condições da primeira classificada (preços/prazos), se houver interesse, lhe seja adjudicado o objeto do convite. O procedimento será sucessivo, diante da desclassificação das empresas até que se encontrem os serviços adequados e de acordo com as especificações deste Convite.
- 5.3 Serão desclassificadas as propostas que:
  - 5.3.1 não atenderem as exigências do presente convite;
  - 5.3.2 contiverem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.
- 5.4 Para definição do licitante vencedor não será considerada qualquer oferta de vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 5.5 Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora de Licitação convocará os licitantes empatados a comparecerem em dia e hora previamente designados para SORTEIO, após o atendimento do disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei que rege a presente Licitação.

## **6 PENALIDADES**

- 6.1 Atraso de responsabilidade exclusiva da proponente na entrega do objeto, mesmo que parte dele acarretará na aplicação de multa diária de 1% (um por cento) do valor do certame até o limite de 10 (dez) dias corridos, sendo que após esse prazo haverá a conversão em multa compensatória no montante de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação,

regularizado ou não o fornecimento ou a prestação, podendo haver rescisão unilateral da contratação.

- 6.1 Multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor ajustado, podendo haver rescisão unilateral da contratação;
- 6.2 Também, a inteiro critério da Autarquia, poderão ser aplicadas à proponente inadimplente, as demais penalidades, previstas no art. 87 da Lei Federal nº8666/93, inclusive a declaração pública de inidoneidade para licitar, respeitando o direito a ampla defesa.

## **7 REAJUSTAMENTO**

- 7.1 Não haverá reajustamento do valor contratado.

## **8 PAGAMENTO**

- 8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a instalação dos equipamentos, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

## **9 DA REPRESENTAÇÃO**

- 9.1 Caso a empresa se faça representar na abertura da licitação, deverá exibir competente instrumento de procuração com firma reconhecida.
- 9.2 Fica dispensada a exigência contida no item anterior, no caso em que o representante esteja devidamente constituído na empresa, mediante apresentação da documentação competente em cópia autenticada.

## **10 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1 O prazo de entrega terá seu início imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento.
- 10.2 Os produtos deverão atender as especificações contidas no Anexo I e estarem acondicionados em embalagens apropriadas, devidamente identificadas, com informações referentes ao conteúdo, marca, composição, data de fabricação, validade ou garantia.
- 10.3 É reservada à Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, o direito de aceitar ou rejeitar totalmente as propostas apresentadas, ou ainda, tornar nula ou revogar esta licitação, total ou parcialmente, tudo sem que caiba aos interessados direito de indenização ou reclamação.
- 10.4 Recursos, impugnações ou esclarecimentos, somente serão aceitos mediante protocolo junto à Recepção da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, sita à Rua Rodrigo

Soares de Oliveira, s/nº, Praça Municipal de Esportes Dr. Nicolino de Lucca (Bolão), Anhangabaú, Jundiaí, SP – de 2ª a 6ª feira, das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas as 16:00 horas.

- 10.5 Demais esclarecimentos ou informações poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, sita no endereço declinado no item anterior, em dias úteis, das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas as 16:00 horas – telefone: 11 4805-7967.
- 10.6 Para quaisquer questões judiciais oriundas da execução do presente certame fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.7 Deverá a proponente vencedora do lote corrigir, às suas expensas, todos os serviços executados com erro, imperfeição técnica e/ou em desacordo com as especificações, mesmo que constatado o fato pela ESEF após a entrega final do objeto.
- 10.8 Devera ainda, obedecer as normas de medicina e segurança do trabalho, instituídas a fim de garantir a salubridade e a ordem no local dos serviços e manter todo o seu pessoal uniformizado para a execução dos serviços.

## **11 VERBA A SER ONERADA**

- 11.1 As despesas decorrentes do presente procedimento correrão à conta da rubrica orçamentária da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí: 12.364.0197.7.521 – Reforma e Ampliação dos Prédios da ESEF - 4.4.90.30 Material de Consumo e 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 12.364.0197.7.521 – Gestão Operacional das Atividades de Ensino Superior – Graduação da ESEF, 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## **12 CONVITE**

- 12.1 As empresas convidadas são as relacionadas abaixo, estendendo-se o convite às demais MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que manifestarem interesse até às 08h30 do dia 12 de Junho de 2019 através do e-mail [compras@esef.br](mailto:compras@esef.br), conforme Art. 48, § 1º da Lei Complementar Federal 147/14 segundo artigo 22, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei Federal nº 8883/94 . O modelo do formulário proposta será enviado mediante manifestação de interesse na participação da licitação.

### **PISCINAS JUNDIAÍ LTDA EPP**

Rua 23 de Maio, 542 – Vianelo – Jundiaí-SP  
CEP: 13.207-070

**BELLINI PISCINAS LTDA - ME**

Rua Messina, 490 – Jardim Messina – Jundiaí-SP  
CEP: 13.207-480

**R. L. P. MILANES – ME**

Rua Wanderlei da Costa Camargo, 197, Vila Geórgina  
Cep.: 13.043-680, Campinas - SP

**Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit**  
**Diretor**